

LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Autoriza o Município de Sertão a Suplementação de carga horaria do Engenheiro Civil e dá outras providências.”

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Exercer Regime Suplementar de Trabalho de 01 Engenheiro Civil para mais 08 (oito) horas semanais, devendo perceber o valor correspondente ao Padrão “ 8“, Classe “ C” do plano de salários do Município.

Art. 2º- A suplantação é pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 30 de outubro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 30.10.2017.

Ilson Serro
Secretário de Administração